

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 0164/2023/GP/TCMPA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 2º, inciso VI e art. 15, inciso IV da Lei Complementar n.º 109, de 27 de dezembro de 2016 c/c as do art. 2º, inciso VII; art. 18, incisos IX e XI e art. 82, inciso V, do Regimento Interno (Ato n.º 23/2020) e;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelo art. 119, §2º da Constituição do Estado do Pará; art. 65, inciso IV, da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN); art. 127, inciso III, da Lei Estadual n.º 5.810/1994 (RJU-PA) c/c art. 37, *caput*, da Lei Estadual n.º 9.493/2021, por intermédio das quais se estabelece a previsão legal autorizativa do pagamento de diárias de viagem aos Membros e servidores do TCMPA, conforme disposto em seu art. 37, inciso IX e §1º.

CONSIDERANDO a vigência da Resolução Administrativa n.º 9.906/2010/TCMPA, a qual regulamenta a concessão de diárias de viagem, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, estabelecendo a competência de reajuste do valor fixado ao benefício à Presidência do Tribunal.

CONSIDERANDO as informações consignadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, nos termos do Ofício n.º 047/2023/DGP/TCMPA, fixadas junto ao PA202314312, a par da qual se estabelece que a última atualização da parcela indenizatória foi realizada, no âmbito deste TCMPA, em março de 2015.

CONSIDERANDO, assim, nos termos informados pela DGP, como referência de reajuste a incidência das perdas inflacionárias e, ainda, a parametrização média dos valores aplicados aos Membros e servidores públicos do E. TJPA, TCE-PA, MPCM-PA e MPPA, vigentes no exercício de 2023.

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade orçamentária e financeira do TCMPA, informada pela DIORF, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder com a atualização monetária do valor da diária de viagem a que fazem jus os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará que se deslocarem, em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede, a título de indenização de despesas extraordinárias de hospedagem, alimentação e deslocamento, conforme tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Estabelecer que as diárias internacionais corresponderão ao valor da diária nacional para fora do Estado, acrescida de 70% (setenta) por cento, convertida em dólar americano, utilizando-se o valor do câmbio correspondentes ao dia do pagamento da diária.

Art. 3º. Revogar as Portarias n.º 0323/2015-TCM, de 10/03/2015, n.º 0324/2015-TCM, de 10/03/2015 e n.º 0325/2015, de 10/03/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 2023.


ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Presidente

GABIENTE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0164/2023/GP/TCMPA

DESCRIÇÃO	VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM		
	TIPO DE DESLOCAMENTO (NACIONAL)		
	Dentro do Estado (Região Metropolitana)	Dentro do Estado	Fora do Estado
Conselheiros	R\$-200,00	R\$-1.135,00	R\$-1.260,00
Conselheiros-Substitutos	R\$-200,00	R\$-1.080,00	R\$-1.195,00
Servidores	R\$-200,00	R\$-600,00	R\$-850,00

